



## **PORTARIA Nº. 036/2019 – GAB. PRES/BIOTEC**

**O Diretor-Presidente da Associação BioTec-Amazonia, Professor Doutor José Seixas Lourenço**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação e o art. 42 do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº. 8.426/2016, sobre os incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica, visando ao desenvolvimento científico, tecnológico e social no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que dentre os objetivos estratégicos e metas da BioTec-Amazonia se inclui o estabelecimento de projetos de captação de recursos financeiros junto a entidades locais, nacionais e internacionais, públicas e privadas; e modelar e implantar processo de negociação de projetos que facilite a gradual diversificação das fontes de financiamento;

CONSIDERANDO que cabe à BioTec-Amazonia, dentre seus objetivos específicos, atrair talentos para áreas estratégicas ao desenvolvimento da economia do conhecimento,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Rede de Pesquisadores Empreendedores Associados no âmbito da Associação BioTec-Amazonia com vistas ao credenciamento e à participação do PESQUISADOR EMPREENDEDOR ASSOCIADO, pessoa física ou jurídica, brasileiro ou estrangeiro, de qualificação e experiência comprovadas, para atuar, em parceria com a BioTec-Amazonia, em atividades de captação efetiva de recursos financeiros através da elaboração de projetos de pesquisa, atração de empresas e de negócios com eventuais parceiros e que renda resultados e produtos, na forma especificada nesta portaria.

§1º O projeto de pesquisa, sempre que possível, será sobre temática inovadora e original, visando à obtenção de resultados relevantes e de alto impacto.

§2º O Pesquisador Empreendedor Associado não terá vínculo empregatício de nenhuma natureza com a BioTec-Amazonia, não se sujeitando a sua hierarquia, a sua frequência nem fará *jus* a vencimento, devendo prévia e formalmente declarar ter ciência de que o credenciamento como Pesquisador Empreendedor Associado não caracteriza qualquer obrigação trabalhista, responsabilidade ou promessa de futuro vínculo empregatício com a BioTec-Amazonia.



**Art. 2º** O Pesquisador Empreendedor Associado pode ser pesquisador ou docente da ativa de qualquer programa ou instituição pública ou privada, pesquisador e docente aposentado ou pesquisador autônomo, do Brasil ou de outro país.

**Art. 3º** O Pesquisador Empreendedor Associado, na qualidade de pessoa física ou jurídica, estabelecerá um acordo de parceria com a BioTec-Amazônia onde ficará definido que ele fará *jus* uma remuneração de percentual dos recursos financeiros efetivamente captados, conforme for ajustado em cada caso.

§1º Cabe ao Pesquisador Empreendedor Associado a elaboração do projeto de pesquisa visando à captação de recursos financeiros para que a BioTec-Amazônia, na qualidade de executora devidamente autorizada no acordo de parceria, o submeta junto às agências e entidades locais, nacionais e internacionais pública e privadas.

§2º Ficaré estabelecido no acordo de parceria que a BioTec-Amazônia se compromete a intervir e participar de todas as negociações com as agências e entidades financiadoras para viabilizar a aprovação e o financiamento do projeto.

**Art. 4º** No caso do projeto de pesquisa que venha eventualmente a gerar produtos que envolvam a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, concessão de patentes de invenção ou qualquer tipo de registro de marca, será resolvido na forma da legislação específica vigente sempre que não for possível resolver de comum acordo.

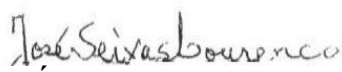
**Art. 5º** A parceria entre a BioTec-Amazônia e o Pesquisador Empreendedor Associado não pode nem deve interferir no regime de trabalho que eventualmente o pesquisador mantenha com outra instituição, sendo de sua inteira responsabilidade o tempo e os recursos dedicados às atividades da referida parceria.

**Art. 6º** Omissões ou dúvidas oriundas na vigência desta Portaria serão dirimidas por ato do Diretor-Presidente, sempre que não puder ser resolvido de comum acordo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 01 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ SEIXAS LOURENÇO**  
Diretor-Presidente